



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PORTARIA N.º 113/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE SEJA PAI OU MÃE, TUTOR, CURADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL DE PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO PAULO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CIDPD), integrada ao ordenamento jurídico interno pelo Decreto 6949/2009, consigna que "as pessoas com deficiência e seus familiares devem receber a proteção e a assistência necessárias para tornar as famílias capazes de contribuir para o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência"; e,

CONSIDERANDO que o direito à saúde está intrinsecamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988; e,

CONSIDERANDO a relevância social, diante do evidente interesse de crianças com deficiência ou necessidades especiais; e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.542/2023, de 21 de setembro de 2023 assegura ao servidor público que seja pai ou mãe, tutor, curador ou responsável pela criação, educação e proteção da pessoa com deficiência intelectual ou outra deficiência, o direito de ter reduzida em 30% (trinta por cento) sua jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, respeitado o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais; e,

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora **CARLA CINTRA MACHADO FERREIRA** pleiteando a de redução de sua carga horária em razão do diagnóstico apresentado pelo seu filho, conforme documentação anexa; e,

CONSIDERANDO o laudo médico favorável do Médico do Trabalho do Município, no sentido de ser devida a redução da carga horária em razão da deficiência apresentada pelo filho da requerente; e,

CONSIDERANDO a manifestação jurídica favorável ao pedido da servidora, emanada pela Procuradora Municipal,

b



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de 30% da jornada de trabalho da servidora, sem prejuízo da remuneração, nos termos do art.1º da Lei 2.542/2023 de 21 de setembro de 2023.

§ 1º - A jornada de trabalho da servidora, lotada no cargo efetivo de FARMACÊUTICO DO HOSPITAL, passa a ser de 21:00 (vinte uma) horas semanais, em razão da redução de 30% (trinta por cento) de sua jornada.

§ 2º - A carga horária mínima determinada deverá ser cumprida presencialmente na lotação de origem, sendo vedado o trabalho telepresencial ou home office.

Art. 2º - O ato da redução de carga horária deverá ser renovado periodicamente, não podendo sua validade se estender por mais de noventa dias, nos casos de necessidades temporárias e, por mais de um ano, nos casos de necessidades permanentes.

§ 1º - A periodicidade da renovação da presente portaria fica condicionada à apresentação de laudo complementar pela requerente, o qual deverá indicar se a necessidade é temporária ou permanente.

§ 2º - A requerente deverá comunicar formalmente à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da redução de sua jornada de trabalho.

Art. 3º - A Secretaria e a Divisão de Pessoal adotarão as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 14 de fevereiro de 2025.


**PEDRO PAULO PINTO
PREFEITA DE DELFINÓPOLIS**